



REGULAMENTO
FESTIVAL DA CUCA, LINGUIÇA E CHOPP – ARROIO DO TIGRE/RS
Edição 2026

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Festival da Cuca, Linguíça e Chopp de Arroio do Tigre/RS é evento promovido pelo Município de Arroio do Tigre, com apoio de entidades parceiras, destinado à valorização da cultura local, especialmente das tradições de origem germânica, bem como ao incentivo à gastronomia, ao turismo, à agricultura familiar, à agroindústria, ao artesanato, ao comércio, à indústria e aos empreendedores locais.

Art. 2º A participação dos expositores observará as disposições deste Regulamento e as orientações expedidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Festival:

- I** – preservar e valorizar a cultura e as tradições locais, especialmente aquelas vinculadas à colonização germânica;
- II** – promover e divulgar a gastronomia típica, especialmente a cuca, a linguíça e o chopp;
- III** – fomentar o turismo e o desenvolvimento econômico do Município;
- IV** – proporcionar espaço de divulgação e comercialização aos empreendedores locais;
- V** – valorizar a agricultura familiar, as agroindústrias, o artesanato, o comércio, a indústria e a prestação de serviços do Município;
- VI** – estimular a comercialização e divulgação de produtos produzidos, industrializados ou comercializados em Arroio do Tigre;
- VII** – proporcionar aos visitantes diversidade de produtos, serviços, gastronomia e experiências vinculadas à identidade local.

CAPÍTULO III – DOS EXPOSITORES

Art. 4º Poderão participar do Festival, observada a disponibilidade de espaços:

- I** – estabelecimentos gastronômicos com Alvará Sanitário vigente;
- II** – agroindústrias familiares formalizadas;
- III** – artesãos locais (artesanato rural e/ou habilidades manuais);
- IV** – prestadores de serviços;
- V** – empresas destinadas à comercialização ou exposição de máquinas, implementos, veículos, equipamentos e produtos em geral;
- VI** – outros empreendedores e ou associações cuja atividade seja considerada compatível com os objetivos e características do Festival, avaliados pela Comissão Organizadora.

Art. 5º A ocupação dos espaços será destinada aos expositores estabelecidos, domiciliados ou que desenvolvam regularmente suas atividades no Município de Arroio do Tigre.

§ 1º Para os fins deste artigo, o vínculo com o Município poderá ser demonstrado por inscrição municipal, CNPJ, cadastro de Agricultura Familiar – CAF, Certificado do Programa Estadual de Agroindústrias Familiares – PEAFF para as agroindústrias, comprovante de endereço ou outro documento considerado idôneo pela Comissão



Organizadora.

§ 2º A prioridade prevista no caput busca fortalecer a economia municipal, divulgar os empreendimentos locais e permitir que o Festival constitua uma vitrine dos produtos e serviços de Arroio do Tigre.

Art. 6º Havendo número de interessados superior à quantidade de espaços disponíveis, a Comissão Organizadora realizará a seleção considerando, preferencialmente:

- I** – valorização da cultura, gastronomia e identidade locais;
- II** – compatibilidade da atividade com os objetivos do Festival;
- III** – produção própria ou local;
- IV** – vínculo do expositor com o Município de Arroio do Tigre;
- V** - participação em edições anteriores;
- VI** - diversidade dos produtos, serviços e segmentos representados.

CAPÍTULO IV – DA GASTRONOMIA

Art. 7º Os estabelecimentos e expositores do segmento gastronômico deverão contribuir para a preservação da identidade do Festival, mediante oferta de produtos relacionados à gastronomia local e regional.

Art. 8º A cuca e a linguiça constituem produtos gastronômicos tradicionais do Festival e deverão estar disponíveis em todos os espaços gastronômicos.

§ 1º A cuca poderá ser comercializada inteira, fracionada ou utilizada na composição de outros pratos.

§ 2º A linguiça poderá ser comercializada assada, cozida, maturada ou utilizada na composição de pratos e lanches.

§ 3º Será permitida a comercialização de outros alimentos, pratos, lanches, doces e bebidas, desde que previamente aprovados pela Comissão Organizadora e compatíveis com a organização do evento, em espaços reservados para esta finalidade.

Art. 9º. Os produtos tradicionais que não forem produzidos pelo próprio expositor deverão ser adquiridos de produtores, agroindústrias ou estabelecimentos formalizados no Município de Arroio do Tigre, como forma de fortalecimento da economia local.

CAPÍTULO V – DOS ESPAÇOS

Art. 10. A distribuição dos espaços será realizada pela Comissão Organizadora, considerando:

- I** – disponibilidade e dimensões físicas do local;
- II** – segmento de atuação do expositor;
- III** – necessidades de energia elétrica, água e demais estruturas;
- IV** – equilíbrio e organização dos setores do Festival;
- V** – segurança e circulação do público;
- VI** – diversidade dos produtos e serviços.

Art. 11. Os espaços disponibilizados aos expositores são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua cessão, transferência, locação ou sublocação a terceiros.

Art. 12. A Comissão Organizadora poderá estabelecer espaços específicos para gastronomia, agricultura familiar, agroindústrias, artesanato, comércio, indústria, máquinas, equipamentos e demais segmentos.



Art. 13. A dimensão e a localização dos espaços poderão variar conforme o segmento, a estrutura disponível e o número de participantes.

Parágrafo único. A inscrição ou participação em edições anteriores não assegura ao expositor direito à mesma localização, dimensão ou estrutura em edições futuras.

Art. 14. Os espaços destinados aos expositores observarão as dimensões, localizações, quantidades e valores definidos neste artigo, conforme o respectivo segmento, competindo à Comissão Organizadora a distribuição e organização dos espaços.

§ 1º Cada expositor, no ato de inscrição e posterior aprovação da Comissão Organizadora, assinará um termo de aceite dos itens constantes neste regulamento, com fornecimento de cópia de ambos (regulamento e termo de aceite), comprometendo-se a cumprir suas disposições e efetuar o pagamento do valor correspondente a cada setor de exposição.

§ 2º Havendo o aporte financeiro de recursos estaduais e/ou federais específicos para agroindústria via SDR, estes automaticamente estão isentos de qualquer pagamento relativo ao espaço físico.

§ 3º Serão disponibilizados 10 (dez) espaços destinados ao segmento gastronômico, cada qual com dimensão de 3 m x 3 m, mediante pagamento do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por espaço.

§ 4º Serão disponibilizados 4 (quatro) espaços destinados exclusivamente à comercialização de bebidas, cada qual com dimensão de 4 m x 3 m, observados os seguintes valores e localizações:

I – 2 (dois) espaços localizados na área frontal ao palco, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por espaço;

II – 2 (dois) espaços localizados na entrada do pavilhão, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por espaço.

§ 5º A ocupação dos espaços destinados à comercialização de bebidas será prioritariamente destinada a interessados estabelecidos, domiciliados ou que desenvolvam regularmente suas atividades no Município de Arroio do Tigre, em consonância com o disposto neste Regulamento.

§ 6º Caso, após o encerramento do período destinado aos interessados do Município, não sejam comercializados todos os espaços de bebidas previstos no § 4º, a Comissão Organizadora poderá abrir os espaços remanescentes a interessados estabelecidos ou atuantes na Região Centro-Serra, observadas as demais exigências e condições deste Regulamento.

§ 7º À Associação das Artesãs do Município será disponibilizado espaço gratuito para exposição e comercialização de artesanato, ficando dispensada do pagamento de valor relativo à ocupação do espaço, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições deste Regulamento.

Art. 15. O pagamento do valor correspondente ao espaço deverá ser realizado no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora, mediante documento de arrecadação ou boleto bancário emitido pelo Município.

§ 1º A ausência de pagamento no prazo estabelecido implicará perda do direito ao espaço, independentemente de nova notificação, facultada à Comissão Organizadora a convocação de suplente.

§ 2º A desistência do expositor após a confirmação e pagamento do espaço não assegurará



restituição dos valores recolhidos, ressalvada a hipótese de cancelamento do evento pelo Município ou outra situação excepcional devidamente reconhecida pela Administração.

§ 3º O não comparecimento ou abandono injustificado do espaço durante o Festival poderá ser considerado para fins de participação em edições futuras, assegurada manifestação do interessado.

Art. 16. É vedada a instalação ou utilização de equipamento elétrico, a gás ou de qualquer outra natureza não previamente informado na ficha de inscrição e autorizado pela organização.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

Art. 17. São obrigações dos expositores:

- I** – cumprir os horários de funcionamento estabelecidos pela organização;
- II** – manter seu espaço organizado e limpo tendo como referência as boas práticas de fabricação e condicionamento e em condições adequadas de atendimento ao público;
- III** – responsabilizar-se por seus produtos, mercadorias, equipamentos, materiais e colaboradores;
- IV** – observar as normas sanitárias, ambientais, fiscais, de segurança e demais disposições aplicáveis à respectiva atividade;
- V** – utilizar adequadamente as instalações disponibilizadas;
- VI** – não realizar alterações estruturais que possam comprometer a segurança do evento sem autorização;
- VII** - não realizar instalações elétricas que possam ocasionar sobrecarga elétrica e que possam frustrar os outros expositores;
- VIII** – respeitar e cumprir as orientações da Comissão Organizadora;
- IX** – comercializar ou expor somente produtos e serviços previamente aprovados pela Comissão Organizadora, sendo estes compatíveis com a atividade para a qual foi autorizada sua participação;
- X** – providenciar, quando necessário, mesas, equipamentos, utensílios e demais materiais indispensáveis ao desenvolvimento de sua atividade.

CAPÍTULO VII – DA IDENTIDADE CULTURAL E DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

Art. 18. Os expositores deverão colaborar com a identidade visual e cultural do Festival.

§ 1º Recomenda-se, especialmente aos estabelecimentos gastronômicos e seus atendentes, a utilização de vestimentas típicas, acessórios ou elementos relacionados à cultura germânica, desde que observadas as orientações de boas práticas de fabricação.

§ 2º A decoração dos espaços deverá, sempre que possível, observar elementos e características compatíveis com a identidade visual e cultural do Festival.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá divulgar previamente orientações gerais de decoração e identidade visual.

CAPÍTULO VIII – DO ACESSO, ABASTECIMENTO E FUNCIONAMENTO

Art. 19. A entrada de veículos na área interna do evento somente será permitida nos horários e locais definidos pela Comissão Organizadora para carga, descarga e



abastecimento.

Parágrafo único. Concluídas as atividades de carga e descarga, os veículos deverão ser retirados e encaminhados aos locais destinados ao estacionamento.

Art. 20. Os expositores deverão manter seus espaços em funcionamento durante todos os dias e horários oficiais do Festival, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.

Art. 21. O horário de funcionamento e comercialização dos expositores será o seguinte:

I – quinta-feira: das 15h às 24h;

II – sexta-feira: das 10h às 24h;

III – sábado: das 10h às 24h;

IV – domingo: das 10h às 22h.

§ 1º Todos os expositores, seja de gastronomia e/ou bebidas, deverão manter seus espaços abertos, organizados e em efetivo funcionamento durante os horários estabelecidos neste artigo, não sendo permitida abertura tardia ou o encerramento antecipado das atividades sem autorização da Comissão Organizadora.

§ 2º Os horários poderão ser excepcionalmente alterados pela Comissão Organizadora em razão de condições climáticas, segurança, programação oficial, caso fortuito, força maior ou outra circunstância que justifique a medida, mediante comunicação aos expositores.

§ 3º O descumprimento injustificado dos horários de funcionamento será considerado infração às disposições deste Regulamento, sujeitando o expositor às medidas previstas no Capítulo relativo ao descumprimento do Regulamento.

CAPÍTULO IX – DO PLANO DE MÍDIA E DAS COTAS DE PATROCÍNIO

Art. 22. O Festival da Cuca, Linguíça e Chopp – Edição 2026 contará com Plano de Mídia destinado à captação de patrocínios e ao estabelecimento das respectivas contrapartidas promocionais, na forma do Anexo II deste Regulamento.

Art. 23. As modalidades de patrocínio serão constituídas pelas cotas VIP, Ouro, Prata e Bronze, nos valores e condições definidos no Anexo II, admitido o pagamento em até 2 (duas) parcelas.

Art. 24. A concessão das contrapartidas de divulgação observará a modalidade de patrocínio efetivamente contratada, compreendendo, conforme o caso, inserção de logomarca em materiais de divulgação, mídias digitais, rádio, site institucional, telão do palco principal, citação em cerimonial, participação na abertura oficial, instalação de faixas e banners, disponibilização de espaços e demais benefícios previstos no Plano de Mídia.

§ 1º A forma, o período, o posicionamento e as dimensões das inserções de marca e dos espaços promocionais serão definidos pela Comissão Organizadora, observadas a identidade visual do Festival, a disponibilidade física, a segurança, a organização do evento e a modalidade de patrocínio.

§ 2º As contrapartidas promocionais não conferem ao patrocinador exclusividade de segmento, produto ou serviço.

Art. 25. A adesão ao Plano de Mídia dependerá de formalização perante o Município, com identificação do patrocinador, da modalidade escolhida, do valor correspondente e das contrapartidas aplicáveis, conforme cronograma disposto no *Capítulo XIII - do*



período de inscrição e do processo de seleção.

Art. 26. O patrocinador deverá fornecer, nos prazos estabelecidos pela organização, logomarca, arquivos, materiais publicitários e demais elementos necessários à execução das contrapartidas, em formato e qualidade adequados, responsabilizando-se integralmente pelo conteúdo e pela legitimidade de uso de sua marca.

Art. 27. O Plano de Mídia constante do Anexo II integra este Regulamento para todos os fins, devendo sua execução observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e interesse público, bem como as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO X - DAS VEDAÇÕES

Art. 28. É vedado ao expositor:

- I** – ceder ou transferir seu espaço a terceiros;
- II** – comercializar produtos ilícitos, incompatíveis com a natureza do evento ou ainda, produtos que não foram informados e devidamente aprovados previamente pela Comissão Organizadora;
- III** – ocupar área superior àquela que lhe foi destinada;
- IV** – comprometer corredores, saídas de emergência ou áreas de circulação;
- V** – utilizar equipamentos ou instalações que ofereçam risco ao público ou aos demais participantes;
- VI** – descumprir deliberadamente determinações da organização relacionadas à segurança, higiene ou funcionamento do evento.

CAPÍTULO XI – DO DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO

Art. 29. O descumprimento das disposições deste Regulamento poderá acarretar, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência:

- I** – orientação para regularização;
- II** – advertência;
- III** – determinação de retirada de produto, equipamento ou estrutura irregular;
- IV** – suspensão da atividade;
- V** – exclusão do expositor do Festival.

§ 1º Sempre que possível e quando a irregularidade admitir correção, será oportunizada ao expositor sua regularização imediata.

§ 2º Situações que representem risco à saúde, à segurança ou à integridade dos participantes poderão resultar em suspensão imediata da atividade.

CAPÍTULO XII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 30. A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes membros:

- I** – 02 (dois) integrantes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos;
- II** - 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano;
- III** - 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- IV** - 01 (um) integrante da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio;
- V** - 01 (um) integrante dos expositores de gastronomia típica;



VI - 01 (um) integrante dos expositores do setor de bebidas;

VII - 01 (um) integrante da EMATER/Ascar;

VIII - 01 (um) integrante da CACISAT;

IX - 01 (um) integrante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

X - 01 (um) integrante do Conselho Municipal de Cultura - CMPC.

XI - 01 (um) integrante das Bandas locais.

Parágrafo único. A comissão será presidida exclusivamente por membro da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos.

Art. 31. Compete à Comissão Organizadora:

I – receber e analisar as inscrições;

II – selecionar os participantes quando necessário;

III – distribuir e organizar os espaços;

IV – estabelecer os horários de funcionamento, carga, descarga e abastecimento;

V – orientar e fiscalizar o cumprimento deste Regulamento;

VI – decidir sobre situações excepcionais relacionadas à participação dos expositores;

VII – adotar as medidas necessárias à organização, segurança e adequado funcionamento do Festival.

Art. 32. A composição da Comissão Organizadora será estabelecida por ato próprio do Poder Executivo Municipal, podendo contar com representantes das Secretarias Municipais, entidades locais e segmentos participantes do Festival.

CAPÍTULO XIII – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO, DA ADESÃO ÀS COTAS DE PATROCÍNIO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 33. As inscrições dos interessados de Arroio do Tigre em participar como expositores, bem como as manifestações de interesse para adesão às cotas de patrocínio previstas no Plano de Mídia do Festival da Cuca, Linguíça e Chopp – Edição 2026, serão realizadas no período de 15/09/2026 a 30/09/2026, mediante apresentação da respectiva ficha de inscrição ou instrumento de adesão e da documentação exigida neste Regulamento, na forma e no local divulgados pela Comissão Organizadora.

§ 1º No ato da inscrição, o interessado deverá informar o segmento em que pretende participar, os produtos ou serviços que pretende expor ou comercializar e demais informações solicitadas pela Comissão Organizadora.

§ 2º O interessado em aderir ao Plano de Mídia deverá indicar a modalidade de patrocínio pretendida, dentre aquelas previstas no Anexo II, bem como apresentar as informações e documentos solicitados pela Comissão Organizadora.

§ 3º A inscrição ou manifestação de interesse não assegura automaticamente o direito à participação no Festival, à ocupação de espaço ou à obtenção da cota de patrocínio pretendida, ficando condicionada à análise e aprovação pela Comissão Organizadora, observadas as disposições deste Regulamento e a disponibilidade existente.

§ 4º Não serão consideradas inscrições ou manifestações de interesse apresentadas após o encerramento do prazo estabelecido no caput, salvo reabertura expressamente autorizada e divulgada pela Comissão Organizadora.

Art. 34. Caso os espaços destinados não sejam preenchidos por expositores de Arroio do Tigre, será aberto prazo entre os dias 05/10/2026 e 09/10/2026 para os interessados



regionais em participar como expositores do Festival da Cuca, Linguíça e Chopp – Edição 2026, os quais deverão cumprir o mesmo regimento dos demais, dispostos nos parágrafos anteriores.

Art. 35. Encerrado o período de inscrições locais, a Comissão Organizadora realizará a análise das inscrições no período de 01/10/2026 a 02/10/2026, enquanto a análise de inscrições regionais serão verificadas no período de 13/10/2026 a 14/10/2026, verificando:

I – o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Regulamento;

II – a documentação apresentada;

III – a compatibilidade dos produtos, serviços ou atividades com os objetivos e características do Festival;

IV – o atendimento aos critérios de seleção estabelecidos no art. 6º deste Regulamento;

V – a disponibilidade, dimensão e adequação dos espaços existentes; e

VI – a necessidade de garantir diversidade e equilíbrio entre os segmentos participantes.

Parágrafo único. Durante o período de análise, a Comissão Organizadora poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou a regularização de informações apresentadas pelo interessado, fixando prazo para atendimento.

Art. 36. O resultado preliminar da seleção dos expositores e das manifestações de interesse para adesão às cotas de patrocínio será divulgado em 15/10/2026, pelos meios oficiais de comunicação do Município e/ou por outro meio definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O resultado preliminar deverá indicar os interessados classificados para participação no Festival e, quando houver, os suplentes.

§ 2º A divulgação do resultado preliminar não gera direito definitivo à ocupação do espaço, ficando a participação condicionada à homologação final.

Art. 37. O resultado final das inscrições será homologado e divulgado em 20/10/2026.

§ 1º A homologação final definirá os expositores oficialmente habilitados a participar do Festival, observada a distribuição dos espaços realizada pela Comissão Organizadora.

§ 2º Após a homologação, o expositor selecionado deverá cumprir as demais providências determinadas pela Comissão Organizadora, inclusive o pagamento do valor através de boleto bancário o qual é correspondente ao espaço, quando aplicável.

§ 3º A desistência deverá ser comunicada imediatamente à Comissão Organizadora, que poderá convocar eventual suplente, observada a ordem de classificação e a compatibilidade do segmento com o espaço disponível.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A inscrição e a participação no Festival implicam conhecimento e aceitação das disposições deste Regulamento.

Art. 39. A participação no Festival não gera direito adquirido à participação em futuras edições, nem assegura reserva permanente de espaço ou localização.

Art. 40. Os expositores poderão ser fotografados ou filmados durante o evento, podendo os respectivos registros ser utilizados para divulgação institucional e promocional do Festival, observada a legislação aplicável.

Art. 41. Situações excepcionais e casos omissos serão analisados e decididos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Comissão Organizadora, considerando os objetivos do Festival, a valorização dos empreendedores locais e o interesse público.

Art. 42. Este Regulamento integra o ato administrativo que o aprovar, entrando em vigor na data de sua publicação oficial, e regerá todos os procedimentos relacionados à organização, inscrição, seleção, habilitação e participação de expositores, utilização dos espaços, adesão às cotas de patrocínio e execução das respectivas contrapartidas no Festival da Cuca, Linguíça e Chopp – Edição 2026.

Arroio do Tigre – RS, 15 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE EXPOSITOR

FESTIVAL DA CUCA, LINGUIÇA E CHOPP – ARROIO DO TIGRE/RS

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

Data do recebimento: //2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR

Nome/Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CPF/CNPJ: _____

Inscrição Municipal, quando aplicável: _____

CAF/PEAF, quando aplicável: _____

Endereço: _____

Bairro/Localidade: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Nome do responsável pelo espaço: _____

CPF do responsável: _____

Telefone do responsável: _____

Placas do veículo de acesso ao parque: Placa 1: _____

Placa 2: _____

2. CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO

Assinale a categoria em que pretende participar:

- ☐ Estabelecimento gastronômico
- ☐ Agroindústria familiar
- ☐ Artesanato / habilidades manuais
- ☐ Prestação de serviços
- ☐ Máquinas, implementos, veículos ou equipamentos
- ☐ Comércio/exposição de produtos
- ☐ Associação
- ☐ Outro: _____

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Descrever detalhadamente todos os produtos e/ou serviços que pretende expor ou comercializar durante o Festival:

Declaro estar ciente de que somente poderão ser expostos ou comercializados os produtos e serviços previamente informados nesta ficha e aprovados pela Comissão Organizadora, não sendo permitida a inclusão de outros produtos sem prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

autorização.

4. ESTRUTURA NECESSÁRIA

Quantidade de Pontos de Luz? _____

Quantidade de Fritadeira: () 1 () 2 () 3

() Forno Elétrico () Microondas () Freezer () Refrigerador

() Estufa aquecida () Suqueira () Máquina de cartão

() Outro: Especificar: _____

Utilizará equipamento a gás/GLP? () Sim () Não

Outras necessidades ou observações relativas à estrutura:

Atenção: Para expositores com fritadeira, anexar a esta ficha de inscrição foto da placa de identificação do equipamento onde aparece a voltagem do mesmo.

5. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Conforme a categoria do expositor e quando aplicável:

() Documento de identificação do responsável;

() CPF;

() Comprovante de endereço;

() Cartão CNPJ;

() Comprovante de inscrição municipal;

() Alvará Sanitário vigente;

() Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;

() Certificado do Programa Estadual de Agroindústrias Familiares – PEAf;

() Documentação relativa à atividade desenvolvida;

() Outros: _____

6. DECLARAÇÕES DO INTERESSADO

Ao realizar a presente inscrição, **DECLARO**, para todos os fins:

I – que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;

II – que conheço e aceito as disposições constantes do Regulamento dos Expositores do Festival da Cuca, Linguíça e Chopp – Edição 2026;

III – que estou ciente de que a apresentação desta ficha **não garante a participação no Festival nem gera direito à ocupação de espaço**, ficando a inscrição sujeita à análise, seleção e homologação pela Comissão Organizadora;

IV – que me comprometo a apresentar os documentos complementares que forem solicitados pela Comissão Organizadora dentro do prazo estabelecido;

V – que, caso selecionado, comprometo-me a comercializar ou expor exclusivamente os produtos e/ou serviços previamente informados e aprovados;

VI – que estou ciente de que o espaço eventualmente disponibilizado será pessoal e intransferível, sendo vedada sua cessão, transferência, locação ou sublocação;

VII – que, caso selecionado, comprometo-me a observar integralmente os dias e horários de funcionamento e comercialização estabelecidos no Regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

VIII – que me responsabilizo pelo cumprimento das normas sanitárias, ambientais, fiscais e de segurança aplicáveis à atividade desenvolvida;

IX – que me responsabilizo pelos produtos, mercadorias, equipamentos, utensílios, materiais, colaboradores e demais itens utilizados no espaço;

X – que estou ciente de que a distribuição e localização dos espaços competem à Comissão Organizadora, de acordo com a estrutura disponível e os critérios previstos no Regulamento;

XI – que estou ciente de que a inscrição ou participação em edições anteriores não assegura direito à participação, localização ou espaço em futuras edições;

XII – que, caso selecionado, deverei assinar o respectivo **Termo de Aceite e Compromisso**, bem como cumprir as demais providências determinadas pela Comissão Organizadora.

Arroio do Tigre/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado/responsável

Nome: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Documentação:

- ☐ Completa
- ☐ Incompleta
- ☐ Necessita complementação

Inscrição:

- ☐ Deferida preliminarmente
- ☐ Indeferida preliminarmente
- ☐ Suplente

Categoria/Setor: _____

Espaço destinado: _____

Observações:

Arroio do Tigre/RS, _____ de _____ de 2026.



COMISSÃO ORGANIZADORA



ANEXO II
PLANO DE MÍDIA E PATROCÍNIO
FESTIVAL DA CUCA, LINGUIÇA E CHOPP – ARROIO DO TIGRE/RS

OPÇÕES ESPECIAIS DE PATROCÍNIO: As cotas de patrocínio garantem benefícios e contrapartidas promocionais específicas, proporcionais ao investimento, conforme as modalidades abaixo. Os pagamentos poderão ser efetuados em até 2 (duas) parcelas, através de boleto bancário.

MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO VIP

VIP	R\$ 10.000,00
------------	----------------------

CONTRAPARTIDA PROMOCIONAL: Divulgação da Logomarca da empresa nas peças e ações abaixo relacionadas:

- ♦ Inserção da logo do patrocinador em material de divulgação (flyer);
- ♦ Inserção da logo do patrocinador em material de divulgação (folders);
- ♦ Inserção da logo do patrocinador em material de divulgação (rádio);
- ♦ Divulgação de mídia digital em rede social;
- ♦ Citação pelo cerimonial de abertura;
- ♦ Convite para participação do representante patrocinador na abertura oficial;
- ♦ Espaço para fixação de faixas e banner's em locais de boa visibilidade;
- ♦ Disponibilização de espaço, conforme organização do evento;
- ♦ Divulgação da marca do patrocinador no site da Prefeitura;
- ♦ Inserção do logo do patrocinador no telão do palco principal;
- ♦ Area vip com mesa e cadeiras ao lado do palco principal;
- ♦ Disponibilização de espaço extra ao ar livre.

MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO OURO

OURO	R\$ 6.000,00
-------------	---------------------

CONTRAPARTIDA PROMOCIONAL: Divulgação da Logomarca da empresa nas peças e ações abaixo relacionadas:

- ♦ Inserção da logo do patrocinador em material de divulgação (flyer);
- ♦ Inserção da logo do patrocinador em material de divulgação (folders);
- ♦ Divulgação de mídia digital em rede social;
- ♦ Divulgação em chamadas de rádios;
- ♦ Citação pelo cerimonial de abertura;
- ♦ Convite para participação do representante patrocinador na abertura oficial;
- ♦ Espaço para fixação de faixas e banner's em locais de boa visibilidade;
- ♦ Disponibilização de espaço, 20x15m conforme produto e organização do evento;
- ♦ Divulgação da marca do patrocinador no site da Prefeitura;
- ♦ Inserção do logo do patrocinador no telão do palco principal.

MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO PRATA

PRATA	R\$ 3.000,00
--------------	---------------------

CONTRAPARTIDA PROMOCIONAL: Logomarca da instituição nas peças e ações abaixo relacionadas:

- ♦ Inserção da logo do patrocinador em material de divulgação (flyer);
- ♦ Inserção da logo do patrocinador em material de divulgação (folders);



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

- ♦ Divulgação de mídia digital em rede social;
- ♦ Citação pelo cerimonial de abertura;
- ♦ Convite para participação do representante patrocinador na abertura oficial;
- ♦ Espaço para fixação de banner's do patrocinador;
- ♦ Disponibilização de espaço 6x6.

MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO BRONZE

BRONZE

R\$ 1.500,00

CONTRAPARTIDA PROMOCIONAL: Logomarca da instituição nas peças e ações abaixo relacionadas:

- ♦ Inserção da logo do patrocinador em material de divulgação (flyer);
- ♦ Inserção da logo do patrocinador em material de divulgação (folders);
- ♦ Divulgação de mídia digital em rede social;
- ♦ Citação pelo cerimonial de abertura;
- ♦ Convite para participação do representante patrocinador na abertura oficial;
- ♦ Disponibilização de espaço 3x3.

